ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEFF

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
(PROCESSO DE DISCUSSÃO DA LDO 2027)

Conforme preconiza o artigo 48, § 1º, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de Maio de 2000: *"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

§ 1º a transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos".

Face ao exposto, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Luiz André Moreira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** você cidadão e cidadã Rio-bonitense para participar da **Audiência Pública relativa ao processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027**, a ser realizada no dia **15/06/2026 as 14h00min na sede provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.**

O Projeto de Lei da LDO se encontra no seguinte link: https://www.cmrbi.pr.gov.br/projetos.php (Projeto de Lei nº 009/2026 - arquivo).

O cidadão interessado em apresentar **propostas** poderá encaminhá-las através do e-mail institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu camararbi@cmrbi.pr.gov.br até a data de **14/06/2026** ou na data da Audiência Pública de forma presencial.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo facebook na página oficial da Câmara https://www.facebook.com/profile.php?id=100064141601051&mibextid=LQQJ4d

As propostas/sugestões recebidas, serão analisadas pela **Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara**, que se viáveis na forma da lei, serão discutidas e na forma de **Emenda** poderão ser incluídas no Projeto de Lei nº 009/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício de 2027 e posteriormente levadas à apreciação do plenário na Câmara Municipal em sessão futura.

Contamos com sua participação e desde já agradecemos vossa valiosa colaboração.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente da Comissão de EFF

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEFF

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
(PROCESSO DE DISCUSSÃO DA LDO 2027)

Conforme preconiza o artigo 48, § 1º, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de Maio de 2000: *"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

§ 1º a transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos".

Face ao exposto, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Luiz André Moreira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** você cidadão e cidadã Rio-bonitense para participar da **Audiência Pública relativa ao processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027**, a ser realizada no dia **15/06/2026 as 14h00min na sede provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.**

O Projeto de Lei da LDO se encontra no seguinte link: https://www.cmrbi.pr.gov.br/projetos.php (Projeto de Lei nº 009/2026 - arquivo).

O cidadão interessado em apresentar **propostas** poderá encaminhá-las através do e-mail institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu camararbi@cmrbi.pr.gov.br até a data de **14/06/2026** ou na data da Audiência Pública de forma presencial.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo facebook na página oficial da Câmara https://www.facebook.com/profile.php?id=100064141601051&mibextid=LQQJ4d

As propostas/sugestões recebidas, serão analisadas pela **Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara**, que se viáveis na forma da lei, serão discutidas e na forma de **Emenda** poderão ser incluídas no Projeto de Lei nº 009/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício de 2027 e posteriormente levadas à apreciação do plenário na Câmara Municipal em sessão futura.

Contamos com sua participação e desde já agradecemos vossa valiosa colaboração.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente da Comissão de EFF

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaç
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2026
DATA: 12/05/2026

Súmula: Designar servidor responsável pelo atendimento a Ouvidoria, assim como pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que trata, entre outros, da Ouvidoria, disciplinadas no âmbito da Câmara Municipal pela Resolução nº 144 de 03 de julho de 2023 e Resoluções nº 179 de 05 de maio de 2026 e 180 de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Senhor Norberto Carlos Algeri, como responsável pelo atendimento a Ouvidoria, assim como pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º As atribuições do servidor responsável pelos Canais de Comunicação e Informação citados são aquelas constantes nas Resoluções nº 179/2026 e 180/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2026
DATA: 01/06/2026

SÚMULA: Nomeia servidora no cargo temporário de Procuradora Jurídica para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022 alterada por legislação posterior, e ainda nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026:

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear a servidora abaixo nominada, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, convocada através do Edital de Convocação nº 04/2026 datado de 25/05/2026 e publicado no Jornal Xagu - Edição 1566 na data de 27/05/2026 – página 11, para exercer o cargo temporário de Procuradora Jurídica junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de junho 2026, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Vanessa Bortoluzzi	039.***.***-**	Procuradora Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 01 de junho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 179/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e Canal de Comunicação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, procedimentos para utilização da Ouvidoria e Canal de Comunicação junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, normatizando:

I - Seu funcionamento;
II - Canais de entrada (físico e digital);
III - Prazos de resposta;
IV - Acompanhamento de manifestação;
V - Publicação de relatórios.

Art. 2º A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta das manifestações.

I - As manifestações abrangem reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

II – O usuário é a pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

III – O serviço público é a atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública.

IV – A Administração pública é o órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública.

V – O Agente Público é quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

Art. 3º São objetivos da Ouvidoria:

I - Aproximar a instituição dos cidadãos;
II - Melhorar a qualidade dos serviços;
III - Aumentar a transparência e prestação de contas;
IV - Corrigir falhas e irregularidades;
V - Identificar oportunidades de melhoria.

Art. 4º São direitos do cidadão:

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

I - Apresentar manifestações (garantida preservação da identidade);
II - Receber resposta em prazo estabelecido;
III - Acompanhar o status de sua manifestação;
IV - Recurso em caso de insatisfação;
V - Proteção contra represálias.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 5º A Câmara Municipal deverá designar formalmente mediante ato do Presidente um(a) servidor(a) público(a) para atuar como Ouvidor(a) junto a Câmara Municipal.

Art. 6º São atribuições do Ouvidor:

I - Receber manifestações pelos diversos canais;
II - Triagem e classificação das manifestações;
III - Encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - Acompanhamento de prazos;
V - Resposta ao solicitante;
VI - Relatório anual;
VII - Propor melhorias institucionais.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá instituir uma Comissão de Análise designada pelo Presidente para atuar em casos de recursos, assim como quando requisitada pelo Ouvidor, e será formada por:

I - Ouvidor(a) (coordenador);
II – 2 (dois) vereadores (bancadas diferentes), sendo um Vereador representante da situação e um representando a oposição;
III - 1 (um) membro da Mesa Diretora;
IV - 1 (um) servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento em casos de interesse direto ou indireto.

Art. 8º A Comissão se reunirá anualmente para análise das manifestações e recursos de forma geral, independentemente de provocação, e esporadicamente quando houver recursos e quando provocada pelo Ouvidor, conforme necessidade.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu contará com os seguintes canais de entrada para o registro e entrega das manifestações:

I - Portal Eletrônico:

a) Formulário no site da Câmara disponível 24 horas por dia;
b) Possibilidade de anexar documentos;
c) Confirmação automática de recebimento;
d) Acompanhamento on-line da resposta.

II – Presencial:

a) Sede da Câmara Municipal;

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

b) Atendimento pelo servidor designado para essa finalidade;
c) Horário: 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

§ 1º O solicitante deverá preencher formulário próprio constante no Anexo I, para o qual será gerado um número de protocolo.

§ 2º Será garantido atendimento presencial assistido aos cidadãos que não possuam acesso à internet ou dificuldade na utilização de meios eletrônicos.

III – Telefone:

Central de atendimento para informações (42) 92000-7729.

IV - Correio Eletrônico:
E-mail: ouvidoria@cmrbi.pr.gov.br

Art. 10 Fica garantida a preservação da identidade do manifestante, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11 As manifestações anônimas serão identificadas por número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12 As manifestações serão classificadas em:

I - RECLAMAÇÃO: insatisfação com serviço ou atendimento;
II - SUGESTÃO: ideia ou proposta de melhoria;
III - ELOGIO: aprovação de serviço ou atendimento;
IV - DENÚNCIA: apontamento de irregularidade ou ilegalidade;
V - SOLICITAÇÃO: pedido de informação ou ação;
VI - CRÍTICA: avaliação negativa fundamentada;
VII - DÚVIDA: esclarecimento sobre procedimentos.

Art. 13 O servidor Ouvidor ficará responsável pela recepção, triagem, encaminhamento aos setores responsáveis, assim como devolutiva de resposta conclusiva às manifestações, conforme classificação de atendimento:

I - Reclamações sobre a Câmara: Ouvidoria mais setor responsável;
II - Denúncias: Ouvidoria mais Comissões Competentes, Especial e de Inquérito;
III – Sugestões, elogios e críticas: Ouvidoria mais Mesa Diretiva da Câmara;
IV- Solicitação de informações e dúvidas: Ouvidoria mais setor responsável mais SIC (se for acesso à informação).

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 14 Os prazos para resposta final ao usuário observarão as seguintes disposições, a contar do registro e tipo:

I – Manifestações de ouvidoria, compreendendo reclamações, sugestões, elogios, críticas e solicitações diversas que não envolvam pedido formal de acesso à informação: prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, com comunicação ao usuário;

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

II – Pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: prazo de até 20 (vinte) dias, contados do registro do pedido, prorrogável, uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, com comunicação ao requerente;

III – denúncias: deverão ser imediatamente encaminhadas ao setor competente para apuração, assegurada resposta ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, com comunicação ao usuário.

Parágrafo Único. Os procedimentos específicos relativos ao tratamento de denúncias observarão o disposto no Capítulo VIII desta Resolução.

Art. 15 A contagem dos prazos dar-se-á da seguinte forma:

I - Começa no dia útil seguinte ao recebimento;
II - Exclui sábados, domingos e feriados;
III – Observância as disposições específicas desta Resolução conforme a natureza da manifestação.

Art. 16 A formalização da resposta será:

I - Por escrito;
II - Através do canal utilizado;
III - Com número de protocolo;
IV - Clara e fundamentada.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 17 Ficam estabelecido os meios para que o usuário após o registro, possa acompanhar o trâmite de sua manifestação, através de:

I - Portal eletrônico;
II - E-mail de informação automática.

Art. 18 Status da manifestação:

I – Recebida;
II – Encaminhada;
III - Em análise;
IV – Respondida.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS E INSATISFAÇÃO

Art. 19 O demandante poderá entrar com pedido de recurso em caso de:

I - Insatisfação com resposta;
II - Atraso na resposta;
III - Falta de resposta;
IV - Resposta incompleta.

Art. 20 O recurso será recebido pelo servidor ouvidor que convocará a Comissão de Análise, revisto e se for o caso reencaminhado ao setor responsável e respondido no prazo final de até 10 dias uteis após resposta, devendo conter decisão fundamentada.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

CAPÍTULO VIII – DAS DENÚNCIAS

Art. 21 As denúncias de irregularidades serão:

I – Recebidas pelo Ouvidor e registradas confidencialmente;
II - Analisadas pelo Ouvidor, encaminhada ao Setor Competente, ou, se for o caso a Comissão Permanente da casa ou, ainda caso seja necessário constituída Comissão Especial ou até mesmo Comissão de Inquérito nos termos e prazos legais e regimentais;
III - Encaminhadas a órgãos competentes (MP, TCE) se necessário;
IV - Acompanhadas de resposta ao denunciante (mantendo sigilo).

Art. 22 O prazo de resposta de denúncias poderá ser estendido em 30 dias, podendo ainda ser estendido por natureza da investigação até manifestação do setor em que esteja suspendendo neste caso especifico os prazos desta Resolução.

Art. 23A denúncia deverá conter, sempre que possível:

I – Descrição dos fatos;

II – Indicação de autoria;

III – Documentos ou indícios;

IV – Circunstâncias relacionadas ao ocorrido.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas manifestações de denúncia anônima quando apresentarem elementos mínimos de autoria, materialidade ou verossimilhança.

CAPÍTULO IX – DO RELATÓRIO

Art. 24 O servidor ouvidor emitirá relatório anual de gestão da ouvidoria, devendo conter:

I - Número de manifestações recebidas;
II - Classificação das manifestações;
III - Temas mais frequentes;
IV - Prazos de resposta;
V - Taxa de satisfação;
VI - Sugestões de melhoria.

Parágrafo Único. Na eventualidade de não haver manifestação no período deverá ser formalizado ato contendo esta informação.

Art. 25 O relatório anual de gestão será:

I - Consolidado em janeiro tendo como competência o ano anterior;
II - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
III - Disponibilizado integralmente na internet em seu sitio oficial.

Parágrafo Único. O Relatório que trata este artigo constará no Anexo II.

Art. 26 Os dados das manifestações deverão ser publicados de forma agregada (sem identificação de demandante).

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

CAPÍTULO X – DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 27 A Câmara Municipal proporcionará ao usuário manifestar seu nível de satisfação em relação ao atendimento, para avaliar:

I - Qualidade da resposta;
II - Clareza das informações;
III - Prazo de atendimento;
IV - Atitude do servidor;
V - Sugestões de melhoria.

§ 1º O formulário de pesquisa de satisfação constará no Anexo III.

§ 2º Na eventualidade de o manifestante da Ouvidoria não registrar espontaneamente seu nível de satisfação por meio da pesquisa disponibilizada, o servidor responsável deverá solicitar o preenchimento da avaliação correspondente, com a finalidade de gerar dados e indicadores capazes de subsidiar o aperfeiçoamento contínuo do canal de atendimento, bem como das atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI – DO FLUXO DA OUVIDORIA

Art. 28 O fluxograma da Ouvidoria dar-se-á da seguinte forma, conforme Anexo IV:

I - Recebimento;
II - Protocolo;
III - Triagem;
IV - Classificação;
V - Encaminhamento;
VI - Manifestação do setor;
VII - Consolidação da resposta;
VIII - Resposta ao cidadão;
IX - Pesquisa de satisfação;
X - Arquivamento estatístico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Câmara Municipal proporcionará treinamento especializado, oferecido anualmente aos responsáveis pelo atendimento a Ouvidoria e Canal de Comunicação.

Art. 30 Esta política será revisada sempre que necessário conforme indicadores.

Art. 31 Fica terminantemente proibida a exigência de explicitação de motivos detalhados ou razões de interesse da manifestação.

Art. 32 É vedada qualquer forma de retaliação, constrangimento, discriminação ou prejuízo institucional em razão de manifestação regularmente apresentada perante a Ouvidoria.

Art. 33 O servidor responsável pela ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Art. 34 Os canais eletrônicos da Ouvidoria deverão observar, sempre que tecnicamente possível, os padrões de acessibilidade digital previstos na legislação vigente, garantindo acesso às pessoas com deficiência.

Art. 35 O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 36 A Ouvidoria manterá em espaço próprio no Portal da Transparência:

I – Canais de atendimento;

II – Relatórios anuais;

III – Formulário eletrônico;

IV – Orientações ao usuário;

V – Estatísticas agregadas.

Poderão ser arquivadas, mediante decisão fundamentada de forma conjunta com a Comissão de Análise:

I – Manifestações manifestamente improcedentes;

II – Manifestações sem elementos mínimos para análise;

III – Manifestações repetidas sem fato novo;

IV – Manifestações com conteúdo ofensivo ou incompatível com a urbanidade administrativa.

Art. 37 Os registros, protocolos, respostas, recursos e relatórios da Ouvidoria deverão ser preservados conforme normas de gestão documental e legislação aplicável.

Art. 38 A Câmara Municipal poderá disponibilizar Carta de Serviços ao Usuário contendo informações sobre serviços prestados, formas de acesso, horários e padrões de atendimento.

Art. 39 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de maio de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

JUCIMAR PÉRICO
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1° Secretário

JARDEL RITTER

ATA N.º 001/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sede Provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Luiz André Moreira reuniram-se o Vereador Jardel Ritter secretário da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, juntamente com a contadora Sra. Kelen Aline Algeri, a controladora interna Sra. Juceli Fatima Medeiros e a Secretária Ad-hoc Laercia Appio Schimit, demais servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e membros da sociedade civil, os quais assinaram a lista de presença, para a realização da Audiência Publica prevista no Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 com a finalidade de discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2027, convocada através do Edital de Convocação nº 001/2026 datado de 01/06/2026. Dando início o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, Vereador Luiz André Moreira, deu por aberto os trabalhos da presente Audiência Pública e convidou a todos a fazer a oração do Pai Nosso. Dando continuidade, o senhor presidente fez uma breve introdução, citou que estava sendo transmitindo a AUDIÊNCIA PÚBLICA ao vivo pela página oficial da Câmara no Facebook, e na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, abriu espaço para o cidadão, que não pôde se fazer presente mas que estava assistindo de sua casa, de seu trabalho, enfim de onde estivesse, mas, que tem interesse em apresentar sugestões/propostas a LDO, poderia fazê-las por meio de comentários no decorrer da live. Da mesma forma, os participantes presentes no recinto ficassem à vontade para apresentar suas propostas/sugestões. Necessita solicitar que um servidor da casa levará até você a folha de proposta para fazê-la formalmente. A título de informação, as propostas apresentadas por vocês cidadãos rio-bonitenses, serão analisadas posteriormente pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara, e se viáveis serão incluídas através de Emendas na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2027, e em sessão futura serão levadas a apreciação do plenário na Câmara Municipal. Sendo assim convidou a Secretária ad-hoc Laercia Appio Schimit para fazer à leitura do Projeto de Lei nº 009/2026, que trata das diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027, para que todos tenham a oportunidade de entendê-lo melhor, e a partir daí, apresentar propostas. Feita a leitura, foi aberto espaço para dúvidas e esclarecimentos dos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e demais Vereadores presentes. Na continuidade foi aberto espaço, caso algum Vereador ou munícipe que tivesse interesse em apresentar alguma proposta, pedindo que a realizasse de forma escrita para

formalizar o processo junto a Comissão. Os nobres vereadores Ricardo Kosmoski, Luiz André Moreira, Jardel Ritter, Cleomar Muller de Anhaia, Elenice Silmara de Oliveira, Carlinhos Teles da Silva Junior, Jucimar Périco, Valmir Matias de Oliveira, Edson Rodrigo Camargo, por unanimidade apresentaram a PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027). Informou a todos, que foi disponibilizado no Edital de convocação da Audiência Pública o link onde se encontra a LDO do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício de 2027 para leitura, estudos e eventuais propostas. Além disso, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara abriu espaço para o cidadão apresentar propostas no decorrer desta live e também, abriu espaço aos Vereadores para discussão e propostas. Sendo assim a Comissão fará a verificação e análise das propostas e se viáveis incluídas através de Emendas na LDO 2027, as quais posteriormente serão apreciadas pelo plenário da Câmara Municipal. Assim, nada mais havendo a tratar, declarou encerrado o período de discussão do Projeto de Lei em referência, e agradeceu a presença dos demais membros da Comissão, dos demais Vereadores e servidores presentes, dos munícipes presentes, bem como dos participantes da live através da página oficial da Câmara no Facebook. Sendo assim invocou o pai nosso, e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Esta Ata foi lavrada por mim, Laercia Appio Schimit secretária Ad-hoc, e que assino com os demais presentes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública referente o processo de discussão da
Lei de Diretrizes Orçamentária relativa ao Exercício Financeiro de 2027 - LDO.

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Laurcia Appio Schimit	Câmara	
Luiz Andre Moreira	Câmara / Vereador	
Vanessa Bordignon	Câmara	
Jorge Kitty	Vereador	Jorge Kitty
Elenice S de Alma	Vereadora	
Fábio E. Galera	Secretário de Cultura e Turismo	Fábio Galera
[illegible]	VEREADOR	
[illegible]	VEREADOR	
Daniel Siqueira	Câmara	
Volmir m de Oliveira	Vereador	Volmir
Kelen Aline Algeri	Contadora CMRBI	Algeri
Leandro Schimit Celle	TI	Leandro Celle
NORBERTO C. ALGERI	CÂMARA	
Marcos C. de Lima Beina	Assessor Jurídico do Presidente	

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027)

Ilmo Sr. **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Os Vereadores signatários abaixo firmados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem propor a seguinte **Emenda Modificativa e Aditiva** ao Projeto de Lei nº 009/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027:

Art. 1º O Inciso II do Artigo 31 do Projeto de Lei nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 31. (...)
>
> II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos **incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, considerando suas atualizações monetárias posteriores."

Art. 2º O Artigo 34 do Projeto de Lei nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, ajustando limites e corrigindo erros materiais textuais:

> "Art. 34. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
>
> I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
>
> II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64;

IV – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de **15% (quinze por cento)** do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder à abertura de créditos **adicionais** suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder ao remanejamento e à compensação entre as fontes, e à criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade;

IX - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de **5% (cinco por cento)** em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos."

Art. 3º Fica acrescentado o **Artigo 13-A** ao Projeto de Lei nº 009/2026, com a seguinte redação para dispor sobre as emendas impositivas:

"**Art. 13-A.** Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual (LOA) para o exercício financeiro de **2027**, o Executivo Municipal reservará **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** do valor da receita corrente líquida do exercício anterior para o cumprimento de **emendas individuais**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Passa a ser obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, sendo que, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – Se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente de autoria.

§ 4º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Emendas Individuais impositivas deverão ser liberadas até o dia 31 de julho de cada ano, e o restante, até o dia 30 de novembro do referido exercício."

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
VEREADOR

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
VEREADOR

JARDEL RITTER
VEREADOR

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
VEREADOR

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
VEREADORA

CARLINHOS TELES DA SILVA JUNIOR
VEREADOR

JUCIMAR PÉRICO
VEREADOR

VALMIR MATIAS DE OLIVEIRA
VEREADOR

EDSON RODRIGO CAMARGO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

9ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

19ª Sessão Ordinária

ATA Nº 021/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA

- Aos 22 dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Seis, ás 08:30 horas, Sessão da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Edson Rodrigo Camargo (PL). Reuniram-se os vereadores, Luiz André Moreira (PSD), Cleomar Muller de Anhaia (PL), Carlinhos Teles da Silva Junior (PT), Jardel Ritter (UNIÃO), Jucimar Périco (PSD), Ricardo Kosmoski (UNIÃO), Elenice Silmara de Oliveira (PSB) e Valmir Matias de Oliveira (MDB). O nobre Vereador Edson Rodrigo Camargo na qualidade de Presidente, " INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLAROU ABERTA A SESSÃO". O Senhor presidente pede ao nobre vereador Valmir Matias de Oliveira, para que faça a oração universal para dar início. Dado início a sessão Ordinária o senhor presidente pede que a secretária ad-hoc Laercia Appio Schimit faça a leitura da Ata anterior para sua devida apreciação, considerando-se aprovada na integra. O nobre vereador Jardel Ritter, pede a dispensa da leitura da ata, todos pela dispensa da referida Ata n° 020/2026 da sessão ordinária do dia 22 de junho de 2026. Sim. Arquiva-se e forneça cópias aos interessados. A seguir o Sr. Presidente passa para os trabalhos da hora do expediente com as seguintes matérias: Ofício nº0567/2026/REGOV/ CV subscrito pelo Senhor Paulo Vinicius Carvalho Jorge-Coordenador de Filial-Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR; Celio Americo Alves Izidoro- Gerente de Filial-Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, informando a celebração do contrato de Repasse nº993004/2026-operação 1108496-54 que tem por finalidade "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA-CC". O valor repassado é de R$1.630.000,00(um milhão e seiscentos e trinta mil reais), tendo o município de Rio Bonito do Iguaçu se comprometendo a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$1, 630.00(mil seiscentos e trinta reais). O prazo de vigência do contrato de repasse é até 12/06/2029. Fica comunicado ao plenário. Arquiva-se e forneça cópias aos interessados. Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº005/2026 subscrito pelo Vereador Signatário: Edson Rodrigo Camargo, encaminhando o Projeto de Lei do Legislativo nº005/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de traves e estruturas esportivas, bem como da instalação de equipamentos de proteção em obstáculos físicos em quadras e espaços públicos e privados no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências. Todos pela entrada? Sim. Encaminha-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Parecer nº020/2026 subscrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, exarando parecer favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei nº014/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. Parecer nº021/2026 subscrito pela Comissão de Legislação,

Valmir m de Oliveira

Jardel Ritter

Ricardo Kosmoski

Justiça e Redação exarando parecer favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei nº013/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. Parecer nº011/2026 subscrito pela Comissão de Economia, Finanças e fiscalização exarando parecer favorável a regular tramitação com Emenda Modificativa e Aditiva, ao Projeto de Lei nº009/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. Parecer nº012/2026 subscrito pela Comissão de Economia, Finanças e fiscalização exarando parecer favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei nº014/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. Parecer nº013/2026 subscrito pela Comissão de Economia, Finanças e fiscalização exarando parecer favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei nº013/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. Parecer jurídico nº013/2026 subscrito pela Procuradora Jurídica Doutora Vanessa Bortoluzzi, exarando parecer favorável à tramitação, discussão e votação do incluso Projeto de Lei nº014/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se o parecer jurídico na integra ao referido Projeto de Lei. Parecer jurídico nº014/2026 subscrito pela Procuradora Jurídica Doutora Vanessa Bortoluzzi, exarando parecer favorável à tramitação, discussão e votação do incluso Projeto de Lei nº013/2026. Todos pela entrada? Sim. Anexe-se o parecer jurídico na integra ao referido Projeto de Lei. Solicitação nº014/2026 subscrito pelo Vereador Signatário: Cleomar Muller de Anhaia, solicitando para que, através do órgão competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, seja realizada a execução de calçamento poliédrico no Loteamento viveiro. Todos pela entrada? Sim. Encaminha-se a discussão Única e Votação. Nada mais havendo na Hora do Expediente, passa para os trabalhos da Ordem do Dia de Discussão Única e Votação com as seguintes matérias: Solicitação nº014/2026 subscrito pelo Vereador Signatário: Cleomar Muller de Anhaia solicitando para que, através do órgão competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, seja realizada a execução de calçamento poliédrico no Loteamento viveiro. Coloco em discussão. O nobre vereador Cleomar Muller de Anhaia fez explicação verbal. Coloco em votação. Aprovado por unanimidade. Oficia-se como solicitado. Nada mais havendo em Discussão Única e votação, passa aos trabalhos de Primeira Discussão e Votação com os seguintes Projetos de Lei e Emenda: Emenda Modificativa e aditiva nº001/2026, ao Projeto de Lei nº 009/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências, de autoria dos vereadores: Carlinhos Teles da Silva Junior, Cleomar Muller Anhaia, Edson Rodrigo Camargo, Elenice Silmara de Oliveira, Jardel Ritter, Jucimar Périco, Luiz André Moreira, Ricardo Kosmoski, Valmir Matias de Oliveira. Coloco em Discussão. Coloco em votação. Aprovado por unanimidade. Anexe-se ao referido projeto de Lei. Projeto de Lei nº009/2026, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Sezar Augusto Bovino, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. O nobre vereador Luiz André Moreira pede para que seja dispensada a leitura deste Projeto na integra, justificando que já foi realizada Audiência Pública onde fez-se a leitura, onde os nobres vereadores estavam presentes e que é de conhecimento de todos, para que seja lido somente a súmula. O senhor presidente coloca em votação o pedido do nobre vereador que aprovado por unanimidade. Leu-se somente a súmula. Coloco em Discussão. Coloco em votação. Aprovado por unanimidade na forma do referido parecer e Emenda. Projeto de Lei nº013/2026, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Sezar Augusto Bovino, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e dá outras providências. Coloco em discussão. a nobre vereadora Elenice Silmara de Oliveira pede a palavra, cumprimenta a todos e expõe sua opinião que a justificativa para tal projeto e que o hospital presta relevante serviço à população de nossa cidade o que ela mesmo concorda, mais explica que os atendimentos são pagos per capto, que não acha ser momento de fazer doação e interroga por que somente esse hospital, falou sobre o tornado sofrido em nosso município sobre as doações de pix graças ao bom coração das pessoas, citou um fato que segundo ela o hospital São Lucas a um tempo estava querendo fechar as portas para gestante que atendem pelo programa da rede e mãe paranaense, argumentou ainda que se for o caso de ajudar, há varias colaboradores que estão precisando cita os laboratórios, hospital São Lucas, São Vicente e Santa Teresa. Reafirmou que os atendimentos prestados são pagos per capto até mesmo a UTI, que as responsáveis pelo TFD do posto têm dificuldade em marcar todos os exames que há uma quantia mensal paga pelo município, que muitas veses a população ou paga ou espera. Que o valor de R$

70.000,00 (setenta mil reais) é um valor alto, que no posto de saúde da cidade estão sem cautério para fazer cauterização, segundo ela a oito meses está em falta pediu para que analisassem com atenção. O nobre vereador Valmir Matias de Oliveira pede a palavra e diz que é contra está doação, que os atendimentos já são pagos, segundo ele não é o momento de se fazer essa doação que deveria ser investida em nosso município. O nobre vereador Cleomar Muller de Anhaia pede a palavra e diz que cada qual tem sua própria opinião que a sua e favorável à está doação, que assim como a nobre vereadora citou a necessidade de medicamentos e várias coisas em falta no posto de saúde, não há necessidade de dar entrada um Projeto de Lei, que essa questão deveria já ter sido vista e pediu que a nobre vereadora que trabalha em tal posto, está mais informada da situação faça uma solicitação que os nobres colegas apoiaram, mas acha que devido ao serviço que o Instituto São José presta a população, principalmente no tornado que passou nosso município, que chamaram médicos de outros municípios é viável essa doação. Quanto ao hospital São Lucas quando vier o pedido deles também aprovaram a doação, pois é para atender nossa população, assim como e nobre vereadora citou as gestantes atendidas pelo hospital supracitado se houver a necessidade eles fazem o pedido, pediu para que os nobres vereadores analisem também. O nobre vereador Jardel Ritter pede a palavra e diz que é favorável a tal doação e importante a população ter atendimento digno em um Hospital sem goteiras, diz que é um valor significante, mas a nossa população utiliza tal hospital, salvou muitas vidas na noite do tornado e vai continuar salvando, argumentou que assim como o nobre vereador Cleomar Muller de Anhaia disse se o Hospital São Lucas solicitar estarão analisando, que saúde é muito importante. Como teve voto contrário o senhor presidente coloca em votação nominal: Jardel Ritter sim pela aprovação. Carlinhos Teles da Silva Junior sim pela aprovação. Cleomar Muller de Anhaia sim pela aprovação. Valmir Matias de Oliveira contrária a aprovação. Jucimar Périco sim pela aprovação. Elenice Silmara de Oliveira contrária a aprovação. Ricardo Kosmoski sim pela aprovação. Luiz André Moreira sim pela aprovação. Por 6 votos favoráveis e 2 contrários fica aprovado por maioria. Encaminha-se a Segunda Discussão e Votação. Projeto de Lei nº014/2026, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Sezar Augusto Bovino, que abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências. Coloco em Discussão. O nobre vereador Luiz André Moreira faz explicação verbal sobre a destinação desse Crédito Suplementar que será destinado a construção do Cmei Pedacinho do Céu onde era o antigo parque de maquinas. Coloco em Votação. Aprovado por unanimidade. Encaminha-se a Segunda Discussão e Votação. Nada mais havendo em Primeira Discussão e Votação. Passa aos trabalhos de Segunda Discussão e Votação com o seguinte projeto: o nobre vereador Cleomar Muller de Anhaia pede a dispensa da leitura do Projeto de Lei justificando que já foi lido na integra em Primeira Votação e o mesmo é de conhecimento de todos, o senhor presidente coloca em votação o pedido que aprovado por unanimidade leu-se somente a súmula. Projeto de Lei nº011/2026, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Sezar Augusto Bovino, que abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências. Coloco em Discussão. Coloco em Votação. Aprovado por unanimidade. Faça-se a Lei. Projeto de Decreto nº001/2026, de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (Presidente Luiz André Moreira, Relator Ricardo Kosmoski, Secretário Jardel Ritter.), pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná - Exercício Financeiro de 2024, consoante decisão proferida nos autos do Processo n.º 187600/25, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n.º 16/2026 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coloco em discussão. Coloco em Votação Secreta. A Secretária faz a Chamada Nominal onde cada vereador recebe uma cédula rubricada, que após o voto coloca na urna. Encerada a votação o senhor Presidente pede para que os vereadores Luiz André Moreira e Jardel Ritter para que sejam os escrutinadores para a contagem dos votos, que por 9 votos a 0 votos fica aprovado as contas do Executivo exercício financeiro 2024 consoante decisão proferida pelo Tribunal de contas do estado do Paraná. Publique-se. Nada mais havendo em Segunda Votação e Discussão. Passa aos trabalhos de Terceira Discussão e Votação. Nada havendo em Terceira Discussão e Votação. O Sr. Presidente passa para a Palavra Livre. Como não houve inscritos no livro próprio, o Sr. Presidente, passa para as explicações pessoais com a palavra o nobre vereador Jucimar Périco agradece pelo kit esportivo destinado a Escola Alfredo Rosa no distrito de Pinhalzinho e também a APAE. Nessa memso visita o Deputado assinou a ordem de serviço para construção das casas, entregou maquinários e a verba aos

empresários. O nobre vereador Jardel Ritter agradeceu a administração municipal pelo inicio das obras de cascalhamento com pedra brita na comunidade Guadalupe, falou ainda da reunião com o INCRA com as famílias afetadas pelo tornado no assentamento, convocou a Comissão de Educação, Saúde, Bem-Estar Social, Cultura, Esporte e Lazer para reunião hoje à tarde com a Secretaria de Educação municipal, onde será tratado assunto subsídios das atendentes de Creche. O nobre vereador Luiz André Moreira pede A secretária que faça a leitura do Decreto nº Decreto número 1397/2026, que regulamenta a lei número 23.163 de 29 de abril de 2026, que autoriza a concessão de subvenção econômicas, empresas situadas nas áreas atingidas pela calamidade pública reconhecida pelo decreto número 13.577 de maio de 2026, e ainda fez explicações pessoais. A nobre vereadora Elenice Silmara de Oliveira com a palavra, falou que como foi aprovado a entrada do Projeto de Lei que faz Doação ao Instituto São José e que tem dinheiro para doação o senhor prefeito deveria ver sobre o IPTU dos nossos munícipes que além de não terem casa tem que pagar o IPTU mesmo assim, que já fizeram uma solicitação de autoria do vereador Cleomar Muller de Anhaia e tendo de apoiadores todos os nobres vereadores, que até o presente momento sem resposta. O nobre vereador Cleomar pede a palavra por ter sido citado na palavra da vereadora Elenice Silmara de Oliveira pede para que seja feito um estudo de impacto ou algo que ajude as pessoas que estão com os terrenos sem casas, que não seria o caso de isenção, mas que diminuísse o valor. O nobre vereador Valmir Matias de Oliveira fala que conversando com os municípios vizinhos, que somente o rio bonito do Iguaçu fará essa doação para a cobertura do Hospital São José no valor de 70 mil, falou ainda que esse valor fosse relacionado ao IPTU, o valor a ser pago pela população seria menor. O senhor presidente lê o convite entregue pela secretaria municipal de Saúde, que na data de 23/06/2026 ás 13:30 horas no CAPS, localizado na rua Sete de Setembro nº970, reafirmou as palavras dos vereadores que o antecederam sobre os recursos que veio através do FECAP, sobre os ônibus entregues, E não havendo mais inscritos, o Sr. Presidente passa para a Tribuna Livre. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declara encerrada a presente sessão, convocando sessão ordinária para dia 29 de junho do corrente ano na sede provisória para as Sessões da Câmara Municipal às 08:30 horas cito endereço Rua Guarapuava, 171. Pede ao nobre vereador Jucimar Périco, para que faça a oração universal de enceramento. Esta ata foi lavrada por mim, Laercia Appio Schimit, Secretária ad-hoc, que assino com os demais.

Valmir m de oliveira

Jardel Ritter

Ricardo Kormann